



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO VEREADOR^a-RELATOR^a

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 055/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 055/2025 de 01/08/2025

Vereador^a-relator^a: Marciano Haito

Data do Protocolo: 01/08/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Altera o Art. 3º da Lei nº 1.455, de 26 de maio de 1997, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem por finalidade alterar a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chopinzinho – CMDEC, instituído pela Lei nº 1.455/1997. A proposta visa adequar os membros que compõem o referido Conselho à nova estrutura administrativa do Município, estabelecida pela Lei Ordinária nº 4.113/2025, que reorganiza o quadro de pessoal e plano de carreira dos servidores públicos municipais.

A proposta não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, estando em conformidade com as normas legais vigentes. A iniciativa é legítima, por se tratar de matéria de competência do Poder Executivo, conforme previsto no art. 61 da Constituição Federal, que estabelece a prerrogativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre a organização administrativa da estrutura pública.

Do ponto de vista da técnica legislativa, o texto está redigido de forma clara, objetiva e respeita os princípios da boa redação normativa.

A atualização da composição do CMDEC se mostra necessária para garantir a efetiva representação dos diversos setores públicos e produtivos do Município, fortalecendo o papel do Conselho como órgão consultivo e deliberativo na formulação de políticas de desenvolvimento econômico local.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Do ponto de vista pessoal, entendo que a proposta do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, representa um avanço importante na modernização e adequação da legislação municipal à realidade atual da administração pública de Chopinzinho. A atualização da composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDEC não apenas reflete a nova estrutura organizacional implantada com a recente reforma



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

administrativa, mas também fortalece a participação de setores estratégicos da sociedade civil e do poder público na formulação de políticas de desenvolvimento.

É fundamental que conselhos como o CMDEC estejam alinhados com as dinâmicas contemporâneas da gestão pública e com as necessidades reais do município, especialmente em um momento de constantes transformações econômicas e sociais. A inclusão de representantes dos setores produtivos, comércio, serviços, indústria e agronegócio, reafirma o compromisso do poder público com a pluralidade e a escuta ativa das forças vivas da economia local.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da Comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

- 1 - Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
- 2 - Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
- 3 - Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025** encontra-se devidamente adequado aos preceitos constitucionais, legais e regimentais, atendendo ao interesse público e à necessidade de modernização da estrutura dos conselhos municipais.

Por fim, por compreender que a proposta contribui para o fortalecimento da governança participativa e para a construção de um ambiente institucional mais eficiente e



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

representativo, conforme a proposição do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 055/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025**, meu voto é **FAVORÁVEL** à sua **TRAMITAÇÃO**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 06 de agosto de 2025.

Marciano Haito

Vereador^a-relator^a

(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DC4-9221-56AA-4038

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIANO HAITO (CPF 056.XXX.XXX-52) em 06/08/2025 17:50:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 06/08/2025 17:51:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 06/08/2025 17:51:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2DC4-9221-56AA-4038>